



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.896, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a recondução de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV".*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015 e alterações, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba, em seu art. 74, estabelece que o Presidente do CARAGUAPREV será escolhido pelo Prefeito Municipal entre servidores com, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício como servidor estatutário na Administração Pública Municipal de Caraguatatuba, que tenha graduação e pós-graduação em uma das áreas de Economia, Direito, Administração, Contabilidade ou Atuária e ainda comprove o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, na forma e conforme prazos estipulados pela Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 ou norma que a complemente, atualize ou substitua, para mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções, pela mesma forma do provimento inicial;

**CONSIDERANDO** que os cargos públicos em comissão do CaraguaPrev subordinam-se ao regime jurídico estatutário, observando as normas da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba) e alterações;

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto Municipal nº. 1.179, de 03 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconduzido o servidor efetivo PEDRO IVO DE SOUSA TAU, matrícula nº 3528, como Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015 e alterações, para o mandato de 04/12/2023 a 03/12/2027.

**Art. 2º** Fica afastado o servidor PEDRO IVO DE SOUSA TAU, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

**Art. 3º** O servidor PEDRO IVO DE SOUSA TAU, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, conforme opção, perceberá a remuneração do seu cargo de provimento efetivo, acrescida de gratificação de

*P,*



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

função de 30% (trinta por cento), estabelecida no artigo 81, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015 e alterações, observado o teto constitucional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por verbas próprias constantes do orçamento do CARAGUAPREV, as quais serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2023, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.179, de 03 de dezembro de 2019.

Caraguatatuba, 14 de novembro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/11/2023  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VI Nº 1179